

CPUP - CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO
PESQUISA BÁSICA E APLICADA
CHAMADA DE PROJETOS

EDITAL Nº 001 de 21/09/2016

Art. 1º A Coordenação Científica do **Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP)** torna público o presente Edital e convida os docentes/pesquisadores do CPUP e da Universidade Positivo (UP) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para chamada de projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada (PBA) da Fundação Araucária**, conforme Chamada Pública 09/2016 daquela instituição, cujas regras devem ser observadas e cujo objetivo é promover o fortalecimento institucional da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 2º Os projetos submetidos serão analisados pela Comissão Institucional do Programa no CPUP, por avaliadores ad-hoc do CPUP, da UP e externos.

§ 1º – A Comissão Institucional do Programa no CPUP é composta pelos seguintes membros:

- Profª Andreia de Paula Vieira, Doutora, Pesquisadora do CPUP;
- Prof. Maurício Dziedzic, Doutor, Coordenador Científico do CPUP.

Art. 3º As propostas deverão ser enviadas para o e-mail contato@cpup.org.br até **17/10/2016**, contendo os seguintes itens:

- a) identificação da proposta
- b) qualificação do principal problema a ser abordado
- c) objetivos e metas a serem alcançados
- d) indicadores de acompanhamento
- e) metodologia a ser empregada
- f) principais contribuições científicas, tecnológicas e de inovação da proposta
- g) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental

- h) orçamento detalhado
- i) cronograma de atividades
- j) identificação de todos os participantes do projeto
- k) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta
- l) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área da proposta
- m) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para a realização do projeto
- n) estimativa de recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros
- o) anexo I preenchido e assinado pelo proponente (a assinatura do representante do CPUP será adicionada apenas aos projetos aprovados)

§ 1º Os participantes do projeto devem dispor do tempo necessário para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta apresentada, como parte de suas atividades regulares no CPUP ou na UP no momento da apresentação da proposta.

§ 2º Requisitos para propor projeto:

- a) Ter valor máximo de R\$ 12.500,00 (modalidade A da CP 06/2016 da Fundação Araucária);
- b) Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer área do conhecimento;
- c) Apresentar plano de trabalho em conformidade com as regras da instituição.

§ 3º Requisitos para o coordenador de projeto:

- a) Ter vínculo formal com a UP ou com o CPUP;
- b) Possuir o título de doutor;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Incluir o nome de bolsista de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos e meios de qualquer natureza e em qualquer forma de divulgação.

Art. 4º São itens financiáveis no projeto:

I - Os recursos deverão ser executados em 24 (vinte e quatro) meses e utilizados para financiar itens de custeio e/ou capital:

a) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e cuidado do coordenador da proposta;

b) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa;

c) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto;

d) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas;

e) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos colaboradores do projeto, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária;

f) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado);

II - Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, bolsas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

III - Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas.

IV - É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

V - Em casos de aquisição de equipamentos de uso comum (multiusuários), os valores destinados ao capital poderão ser somados e apresentados em diferentes projetos.

§ 1º Os projetos poderão ser aprovados com alocação de recursos inferior ao valor solicitado, devendo, nestes casos, haver anuência dos proponentes.

§ 2º A aquisição de materiais deverá ser realizada pelo CPUP, de acordo com o fluxo de compras para a pesquisa, sendo os materiais permanentes adquiridos para o projeto incorporados ao patrimônio da instituição no momento da aquisição.

§ 3º Os participantes (orientador e orientando) de projetos não concluídos sem justificativa plausível, que tenham sido contemplados com compra de material, deverão restituir integralmente o valor destinado à execução do projeto.

Art. 5º As propostas de projetos serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério de análise e Julgamento	Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10,00
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.	2	0 a 10,00
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados ao projeto de pesquisa.	2	0 a 10,00
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.	2	0 a 10,00
E	Avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	1	0 a 10,00

§ 1º - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

§ 2º - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

§ 3º - Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

Art. 6º Os prazos deste Edital são os seguintes:

Atividade	Prazo
Inscrição dos projetos	Até 17/10/2016
Avaliação dos projetos	A partir de 20/10/2016
Divulgação de projetos e valores aprovados	A partir de 11/11/2016

Parágrafo único A soma dos recursos aprovados não deve exceder R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que é o valor concedido pela Fundação Araucária ao CPUP.

Art. 7º Os projetos submetidos a esta chamada têm os seguintes prazos de acompanhamento:

Atividade	Prazo	Responsável
Execução do projeto	De 01/2017 a 12/2018	Coordenador da proposta
Relatório parcial 1	07/2017	Coordenador da proposta
Relatório parcial 2	01/2018	Coordenador da proposta
Relatório parcial 3	07/2018	Coordenador da proposta
Relatório final	01/2019	Coordenador da proposta

Parágrafo único Os relatórios de acompanhamento deverão incluir prestação de contas das despesas efetuadas no período, incluindo cópia dos comprovantes, cujos originais devem ser mantidos em poder do coordenador da proposta. Os relatórios deverão ser enviados para contato@cpup.org.br.

Art. 8º A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, sob pena de perda do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

Art. 9º A gestão e a titularidade da propriedade intelectual resultante seguirão as regras estabelecidas na Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Universidade Positivo.

Art. 10º Os resultados serão divulgados na página do CPUP, www.cpun.org.br.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Científica do CPUP.

Curitiba, 21 de setembro de 2016.



Prof. Maurício Dziezic
Coordenador Científico do CPUP

**CPUP - CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO
PESQUISA BÁSICA E APLICADA
CHAMADA DE PROJETOS**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 de 30/09/2016

A Coordenação Científica do **Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP)** torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital nº 001 PBA 2016, incluindo o Prof. Pedro José Steiner Neto, Coordenador do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração da Universidade Positivo, na Comissão Institucional do Programa no CPUP para avaliação dos projetos submetidos no âmbito deste Edital. As demais condições permanecem inalteradas.

Curitiba, 17 de outubro de 2016.

Prof. Maurício Dziedzic
Coordenador Científico do CPUP